

Processo Licitatório Nº 001/2024

Dispensa de Licitação Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, **TORNA PÚBLICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 para contratação de **Repasse Financeiro, contrato de programa nº 002/2024 - Transporta SUS/MG, ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, referente ao serviço de transporte em saúde na microrregião de Salinas/Taiobeiras, no período do dia 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, através da Deliberação 4.386/2023 e Resolução 9.061/2023**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas

2. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de **Repasse Financeiro, contrato de programa nº 002/2024 - Transporta SUS/MG, ao Consócio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, referente ao serviço de transporte em saúde na microrregião de Salinas/Taiobeiras, no período do dia 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, através da Deliberação 4.386/2023 e Resolução 9.061/2023.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Serviço	01	46291 - REPASSE FINANCEIRO, CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2024 – TRANSPORTA SUS/MG, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO – CISARP, REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO DE SALINAS/TAIOBEIRAS, NO PERÍODO DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO 4.386/2023 E RESOLUÇÃO 9.061/2023

3. DO FORNECEDOR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, inscrito no CNPJ 01.172.959/0001-77, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público que integra a administração indireta de todos os entes consorciados, com sede no endereço: Rua Tupis, 545, Sagrada Família, Taiobeiras/Minas Gerais, CEP 39.550-000

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o **Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021** e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 1.604/2014, com as justificativas presentes nos autos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, para que possa garantir assistência aos seus usuários, necessita realizar o transporte de seus pacientes em caráter intermunicipal, visando o pleno atendimento e a resolubilidade das diversas situações e enfermidades que acometem os cidadãos.

Diariamente, pacientes do município precisam se deslocar até cidades vizinhas, onde são referências em especialidades para esses atendimentos, fazendo necessário o transporte eletivo. Cabe ressaltar, que a Secretaria não dispõe de veículos suficientes para o deslocamento dos pacientes, tendo em vista que os recursos são finitos, por este motivo, a contratação para o repasse financeiro ao Consórcio, que prestará determinado serviço, será fundamental ao município, a fim de garantir aos usuários o pleno gozo de todos os seus direitos inerentes à saúde.

Prestação de serviços especializados de referência a nível de transporte eletivo para a população do Município de Rio Pardo de Minas.

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. - razão da escolha do contratado;
- VII. - justificativa de preço;
- VIII. - autorização da autoridade competente.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, CNPJ 01.172.959/0001-77, com sede no endereço: Rua Tupis, 545, Sagrada Família, Taiobeiras/Minas Gerais, CEP 39.550-000, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município integra. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor contratado é de R\$ 569.895,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), dividido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor disponibilizado pelo ESTADO DE MG através da resolução 4.386/2023 e mais onze(onze) parcelas debitadas todo dia 10 de cada mês, conforme dotação específica para esta finalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024

Dotação: 9.1.3.10.302.11.2150.33933900 – Ficha 424

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

- I. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

- II. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- III. - Prova de regularidade perante o FGTS.
- IV. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.
- V. – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial.
- VI. – Ato Constitutivo da CISRP.
- VII. - Cartão CNPJ.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução do presente procedimento será até o final do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

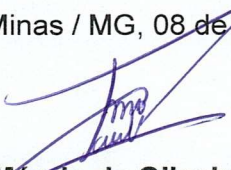
11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

12. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de licitação e AUTORIZO publicação nos meios disponíveis da municipalidade

Rio Pardo de Minas / MG, 08 de janeiro de 2024



Jonas Márcio de Oliveira Cunha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO